



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

LEI N°1.222, de 02 de julho de 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento do Município de 2008.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do orçamento, nas dotações relacionadas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, poderá utilizar-se de anulações parciais ou totais de dotações, na conformidade do disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A suplementação autorizada pelo art. 1º desta lei, não está inserida no limite de 10% mencionado no inciso I, do art. 5º, da Lei 1.197, de 19 de dezembro de 2007, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2008", revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 02 de julho de 2008.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.